

DESPACHOS

Com fundamento nos termos do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e considerando o contido na Proposição n.º 047, de 99/08/2013, Resolução do CAS n.º 099, de 19/08/2013, Parecer e Adendo ao Parecer Técnico n.º 258/2012-SPR/CGPRI/COPEA e Parecer n.º 476/2013 - RAT/PF/SUFRAMA, além do cumprimento da Decisão n.º 153/2001 - TCU Plenário, prolatada nos autos do Processo n.º TC 927.102/1998-6, reconheço a inexigibilidade de licitação para alienação do lote n.º 12-B-12, com área total de 27.045,07 m², localizado na Rua Hibisco, n.º 975, Gleba D2I - Expansão do Distrito Industrial Marechal Castello Branco, à empresa SOLIMIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA., por inviabilidade de competição em situação excepcional, motivada na aplicação do art. 29 e Parágrafo Único do Decreto-lei n.º 288/67, referente à implantação do projeto aprovado pela SUFRAMA, tudo de acordo com o processo n.º 52710.004944/2008/17.

Manaus-AM, 17 de setembro de 2013.
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Superintendente Adjunto de Projetos

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, por atender aos requisitos legais pertinentes, e determino a publicação dos atos no Diário Oficial da União, como condição de eficácia legal.

Manaus-AM, 17 de setembro de 2013.
THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA
Superintendente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 141, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, na sua 263ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2013, em Manaus/AM, aprovou a seguinte Resolução N.º 141/2013 - Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico de IMPLANTAÇÃO da empresa COEL BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - FILIAL, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 76/2013-SPR/CGPRI/COAPI, para prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORGANIZACIONAL, habilitando-a a pleitear área no Distrito Industrial Marechal Castello Branco e demais condições que estabelece.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA
Superintendente

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 227, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

Modifica a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Xingu, no estado do Pará.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n.º 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria n.º 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o Art. 18 da Lei n.º 9.985, bem como os art. 17 a 20 do Decreto n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam;

Considerando a Instrução Normativa ICM n.º 02, de 18 de setembro de 2007, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento de Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável Federal;

Considerando o Decreto s/n.º 05 de junho de 2008, que criou a Reserva Extrativista Rio Xingu, no estado do Pará;

Considerando a Portaria n.º 59, de 27 de julho de 2010, que criou o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Xingu; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo n.º 02070.002816/2013-01, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria n.º 59, de 27 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Xingu é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

b) Coordenação Regional Centro-Leste do Pará da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, sendo um titular e um suplente;

c) Campus Universitário de Altamira da Universidade Federal do Pará - UFPA, sendo um titular e um suplente;

d) Secretaria Municipal da Gestão de Meio Ambiente e Turismo de Altamira/PA - SEMAT, sendo um titular e um suplente; e

e) Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA - SESMA, sendo um titular e um suplente;

II - DA SOCIEDADE CIVIL

a) Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia - IPAM, sendo um titular e um suplente;

b) Instituto Socioambiental - ISA, sendo um titular e um suplente;

c) Fundação Viver, Produzir e Preservar - FVPP, sendo um titular e um suplente;

d) Comunidade Baliza, sendo dois titulares e dois suplentes;

e) Comunidade de Humaitá, sendo um titular e um suplente;

f) Comunidade Pedra Preta, sendo um titular e um suplente;

g) Comunidades Morro Grande, Monte Alegre e Estragado, sendo dois titulares e dois suplentes;

h) Comunidades Gabiroto, Morro do Costinha e Vai-Quem-Quer, sendo um titular e um suplente; e

i) Comunidade Bela Vista, sendo um titular e um suplente".

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva Extrativista Rio Xingu a quem compete indicar seu suplente."(NR)

Art. 2º A Portaria ICM n.º 59, de 27 de julho de 2010, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 4º O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

RETIFICAÇÃO

No art. 7º da Portaria MP n.º 327, de 16 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2013, Seção 1, págs. 73 e 74, onde se lê: "Ficam revogadas as Portarias GM/MP n.º 74, de 15 de março de 2013, e n.º 283, de 27 de junho de 2013.", leia-se: "Ficam revogadas as Portarias MP n.º 74, de 15 de março de 2013, e n.º 238, de 27 de junho de 2013."

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 253, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 2º, § 2º do Decreto-Lei n.º 1.561, de 1977, no art. 5º, parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 2.398, de 1987, com redação dada pelo art. 33, da Lei n.º 9.636 de 1998 e no Processo n.º 04957.002115/2008-56, resolve:

Art. 1º - Declarar de interesse do serviço público, o imóvel urbano da União classificado como terreno de marinha e seus acréscidos, situado na Avenida Perimetral, s/nº, no perímetro compreendido entre Campus III da UFPA e a Associação dos Funcionários da UFPA, no bairro do Guamá, município de Belém, Estado do Pará, com área de 153.151 m².

Parágrafo único. A área acima mencionada apresenta as seguintes características e confrontação: LOTE: "Comunidade de Riacho Doce" - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 000-M-0001, de coordenadas N 9.837.160,43m e E 783.162,09m; situado na Av. Perimetral com a Passagem União, deste segue, com azimute 105°55'39" e distância de 105,08m até o vértice 000-M-0002, de coordenadas N 9.837.131,60m e E 783.263,14m, situado; deste segue, com azimute 35°34'19" e distância de 121,85m até o vértice 000-M-0003, de coordenadas N 9.837.230,71m e E 783.334,02m, situado; deste segue, com azimute 43°27'49" e distância de 170,01m até o vértice 000-M-0004, de coordenadas N 9.837.354,10m e E 783.450,97m, situado; deste segue, com azimute 24°23'44" e distância de 41,23m até o vértice 000-M-0005, de coordenadas N 9.837.391,65m e E 783.468,00m, situado; deste segue, com azimute 3°58'30" e distância de 53,78m até o vértice 000-M-0006, de coordenadas N 9.837.445,30m e E 783.471,73m, situado; deste segue, com azimute 351°20'50" e distância de 24,95m até o vértice 000-M-0007, de coordenadas N 9.837.469,97m e E 783.467,97m, situado; deste segue, com azimute 337°29'03" e distância de 151,36m até o vértice 000-M-0008, de coordenadas N 9.837.609,79m e E 783.410,01m, situado; deste segue, com azimute 341°17'06" e dis-

tância de 157,13m até o vértice 000-M-0009, de coordenadas N 9.837.758,61m e E 783.359,60m, situado; deste segue, com azimute 341°50'39" e distância de 206,82m até o vértice 000-M-0010, de coordenadas N 9.837.955,14m e E 783.295,15m, situado; deste segue, com azimute 297°50'49" e distância de 19,83m até o vértice 000-M-0011, de coordenadas N 9.837.964,40m e E 783.277,61m, situado; deste segue, com azimute 259°36'00" e distância de 19,45m até o vértice 000-M-0012, de coordenadas N 9.837.960,89m e E 783.258,48m, situado; deste segue, com azimute 196°39'05" e distância de 37,89m até o vértice 000-M-0013, de coordenadas N 9.837.924,59m e E 783.247,62m, situado; deste segue, com azimute 189°31'38" e distância de 27,82m até o vértice 000-M-0014, de coordenadas N 9.837.897,15m e E 783.243,02m, situado; deste segue, com azimute 184°00'05" e distância de 67,29m até o vértice 000-M-0015, de coordenadas N 9.837.830,03m e E 783.238,32m, situado; deste segue, com azimute 174°15'57" e distância de 23,07m até o vértice 000-M-0016, de coordenadas N 9.837.807,07m e E 783.240,62m, situado; deste segue, com azimute 248°01'40" e distância de 49,87m até o vértice 000-M-0017, de coordenadas N 9.837.788,42m e E 783.194,38m, situado; deste segue, com azimute 173°11'54" e distância de 42,84m até o vértice 000-M-0018, de coordenadas N 9.837.745,88m e E 783.199,45m, situado; deste segue, com azimute 251°28'05" e distância de 24,60m até o vértice 000-M-0019, de coordenadas N 9.837.738,06m e E 783.176,12m, situado; deste segue, com azimute 234°58'59" e distância de 48,19m até o vértice 000-M-0020, de coordenadas N 9.837.710,41m e E 783.136,66m, situado; deste segue, com azimute 106°06'31" e distância de 37,51m até o vértice 000-M-0021, de coordenadas N 9.837.700,00m e E 783.172,69m, situado; deste segue, com azimute 107°41'25" e distância de 28,66m até o vértice 000-M-0022, de coordenadas N 9.837.691,29m e E 783.200,00m, situado; deste segue, com azimute 107°41'25" e distância de 13,98m até o vértice 000-M-0023, de coordenadas N 9.837.687,04m e E 783.213,32m, situado; deste segue, com azimute 116°52'13" e distância de 6,23m até o vértice 000-M-0024, de coordenadas N 9.837.684,23m e E 783.218,87m, situado; deste segue, com azimute 125°55'32" e distância de 9,78m até o vértice 000-M-0025, de coordenadas N 9.837.678,49m e E 783.226,79m, situado; deste segue, com azimute 131°45'56" e distância de 11,03m até o vértice 000-M-0026, de coordenadas N 9.837.671,15m e E 783.235,02m, situado; deste segue, com azimute 152°37'02" e distância de 13,10m até o vértice 000-M-0027, de coordenadas N 9.837.659,51m e E 783.241,04m, situado; deste segue, com azimute 168°54'20" e distância de 7,94m até o vértice 000-M-0028, de coordenadas N 9.837.651,71m e E 783.242,57m, situado; deste segue, com azimute 180°43'17" e distância de 20,05m até o vértice 000-M-0029, de coordenadas N 9.837.631,67m e E 783.242,32m, situado; deste segue, com azimute 191°29'19" e distância de 25,22m até o vértice 000-M-0030, de coordenadas N 9.837.606,96m e E 783.237,30m, situado; deste segue, com azimute 206°34'17" e distância de 20,39m até o vértice 000-M-0031, de coordenadas N 9.837.588,72m e E 783.228,18m, situado; deste segue, com azimute 223°06'08" e distância de 14,01m até o vértice 000-M-0032, de coordenadas N 9.837.578,50m e E 783.218,61m, situado; deste segue, com azimute 229°34'33" e distância de 12,07m até o vértice 000-M-0033, de coordenadas N 9.837.570,67m e E 783.209,42m, situado; deste segue, com azimute 239°37'44" e distância de 8,81m até o vértice 000-M-0034, de coordenadas N 9.837.566,21m e E 783.201,82m, situado; deste segue, com azimute 250°08'20" e distância de 15,30m até o vértice 000-M-0035, de coordenadas N 9.837.561,02m e E 783.187,42m, situado; deste segue, com azimute 264°27'45" e distância de 7,98m até o vértice 000-M-0036, de coordenadas N 9.837.560,25m e E 783.179,49m, situado; deste segue, com azimute 182°58'28" e distância de 33,39m até o vértice 000-M-0037, de coordenadas N 9.837.526,90m e E 783.177,75m, situado; deste segue, com azimute 182°09'27" e distância de 44,88m até o vértice 000-M-0038, de coordenadas N 9.837.482,06m e E 783.176,06m, situado; deste segue, com azimute 182°25'58" e distância de 164,02m até o vértice 000-M-0039, de coordenadas N 9.837.318,19m e E 783.169,10m, situado; deste segue, com azimute 182°34'07" e distância de 157,90m até o vértice 000-M-0040, de coordenadas N 9.837.160,45m e E 783.162,03m, situado na margem do Igarapé Tucunduba com a Av. Perimetral; deste segue, com azimute 105°55'39" e distância de 0,07m até o vértice 000-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n.º 51 WGR, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público na medida em que será destinada à implementação de infraestrutura urbana e de saneamento, construção de unidades habitacionais, sistema de abastecimento de água e regularização fundiária de interesse social no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, tendo como agente executor a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA.

Parágrafo único. A regularização fundiária visa beneficiar aproximadamente 2.843 famílias de baixa renda, residentes na "Comunidade de Riacho Doce" e se dará preferencialmente no local de moradia ou em outro local próximo, adequado, em razão a implementação do projeto de urbanização.

Art. 3º - A Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Pará - SPU/PA, procederá ao cancelamento de eventuais inscrições existentes em seu sistema cadastral, a solução dos débitos pendentes, assim como a notificação administrativa dos ocupantes irregulares, que não tenham direito a permanência no local para a desocupação do imóvel, conforme o caso.